

Decreto Legislativo Regional n.º 5/2024/A, de 2 de agosto

Publicação: Diário da República n.º 149/2024, Série I de 2024-08-02

Emissor: Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Data de Publicação: 2024-08-02

RESUMO EM LINGUAGEM CLARA

O que é?

Este decreto legislativo regional adapta o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População a todo o território da Região Autónoma dos Açores.

O que vai mudar?

Cria-se o Sistema Regional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População em todo o território regional, que tem como objetivo promover as ações necessárias com vista à prevenção e diminuição dos efeitos de acidentes graves ou catástrofes.

Estabelecem-se orientações relativamente à divulgação da informação relevante, em matéria de proteção civil, entre diversas entidades, como por exemplo as autoridades de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades envolvidas na monitorização e comunicação de riscos.

A quem compete a emissão e difusão de alertas especiais e de avisos de proteção ao sistema de proteção civil?

Compete ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA).

O alerta especial deve conter a identificação do emissor e destinatário e as características do evento que justifica o alerta.

Para a difusão dos alertas especiais, o SRPCBA utiliza o correio eletrónico, as redes de comunicação, fixas e móveis, e a rede de radiocomunicações de emergência.

Para a difusão dos avisos de proteção civil, o SRPCBA utiliza sirenes, redes de comunicações, fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais.

No âmbito da monitorização e comunicação de riscos, devem colaborar com o SRPCBA os departamentos do Governo Regional dos Açores, bem como outras entidades técnico-científicas, como por exemplo:

- Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.;
- Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores;
- Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Que vantagens traz?

A criação do Sistema Regional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População, garantindo que a população seja sensibilizada e informada, diminui os riscos decorrentes de acidente grave ou catástrofe.

Promove a união de esforços entre a população e as entidades oficiais, no sentido de dar resposta aos momentos de crise e/ou emergência.

Quando entra em vigor?

Este decreto legislativo regional entra em vigor em 3 de agosto de 2024.

O resumo em linguagem clara não tem valor legal e não substitui a consulta do ato disponível [aqui](#).

✘